

Exmo(s). Senhor(es) Gerente(es)

N/ ref.ª: NIPG 66802 /18 RQI 10854/18 - PAQ 18/19

Ofício n.º: 4600/2018

ASSUNTO: Convite à apresentação de proposta.

Consulta Prévia n.º 03/2019/DICP - Museografia para o Centro de Interpretação Ernesto Korrodi, a instalar na Galeria Municipal de Arte Contemporânea do Edifício do Banco de Portugal (código CPV 39150000 - Mobiliário e equipamento diverso)

I – ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Leiria, sita em Largo da República, 2414-006 Leiria, com o número de telefone 244 839 545 e com o endereço de correio eletrónico aprovisionamento@cm-leiria.pt e plataforma eletrónica com endereço www.anogov.com.

II – DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão foi tomada por despacho do senhor presidente / senhor vice-presidente da Câmara Municipal de Leiria.

III – PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

O presente procedimento por consulta prévia é efetuado nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

IV – CONSULTA PRELIMINAR AO MERCADO

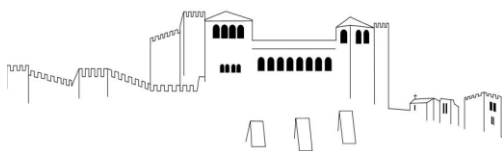
Foi realizada uma consulta preliminar ao mercado, nos termos do artigo 35.º-A do CCP, cujos documentos constam do respectivo processo administrativo.

V – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

- Os pedidos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivos anexos, bem como a lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças por si detetados, devem ser colocados na plataforma eletrónica com endereço www.anogov.com, no **primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas**.
- Os esclarecimentos serão prestados pelo Júri do Procedimento, através da plataforma eletrónica referida o número anterior, até ao dia anterior ao termo do prazo para apresentação de propostas, nos termos do artigo 116.º do CCP, uma vez que aquele prazo é inferior a 9 dias.
- No prazo definido no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deverá pronunciar-se sobre os erros e omissões, bem como proceder às retificações sobre as peças procedimentais.
- Os esclarecimentos e as retificações farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

VI – PROPOSTA

- O concorrente manifestará, na proposta, a sua vontade de contratar e indicará as condições em que se dispõe a fazê-lo.
- Na proposta o concorrente deverá indicar o preço total e o preço unitário de cada bem, de acordo com o **anexo III**.
- Todos os preços deverão ser expressos em euros, em algarismos, e não incluirão o IVA, devendo o concorrente indicar a respetiva taxa legal aplicável deste imposto.
- Os preços totais apresentados terão um máximo de 2 casas decimais e os preços unitários terão um máximo de 3 casas decimais.



5. As propostas terão de ser apresentadas na plataforma eletrónica www.anogov.com, contendo **assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito**, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.
6. Todas as despesas inerentes à elaboração da proposta serão da responsabilidade do concorrente.

VII – DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I (de acordo com alterações em vigor desde 01.01.2018)**;
- b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

Proposta base e lista de preços unitários, de acordo com o **Anexo III (ficheiro em excel anexo)** e que deverá cumprir o disposto no artigo 60.º do CCP;
- c) Documentos que contenham os termos e condições da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

Prazo de garantia dos bens, nos termos do previsto no Caderno de Encargos - cláusula 9.ª (mínimo de 2 anos), podendo para tal utilizar o modelo constante do **Anexo III (mapa excel em anexo – folha 2)**.

N.º de horas de formação, nos termos do previsto no Caderno de Encargos - cláusula 9.ª (mínimo de 2 anos), podendo para tal utilizar o modelo constante do **Anexo III (mapa excel em anexo – folha 2)**.

2. Poderá ser junto à proposta a **certidão do registo comercial** (certidão permanente) ou códigos de acesso à mesma, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente que permita relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura.
3. Todos os documentos terão de conter assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante, de acordo com o disposto nos artigos n.º 4 do artigo 57.º do CCP
4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assistente.
5. Os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

VIII – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

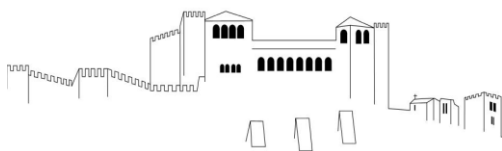
1. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas, na plataforma eletrónica com endereço www.anogov.com, até às **23h59 do 7.º dia** a contar da data de notificação do convite (data e hora referidas na referida plataforma).
2. As propostas e os documentos que as acompanham serão entregues através da plataforma eletrónica até à data e horas definidas na alínea anterior.
3. O concorrente deverá prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora fixada no n.º 1 desta Cláusula.

IX - PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

O prazo da obrigação de manutenção da proposta será de 90 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

X – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

1. São excluídas as propostas que apresentem algum(ns) dos motivos constantes dos artigos 70.º e dos n.ºs 2 e 3 do 146.º do CCP.
2. A adulteração do anexo III (Proposta e lista de preços unitários) disponibilizado pela entidade adjudicante poderá constituir também causa de exclusão da proposta.



3. Na análise das propostas o júri do procedimento terá em consideração os documentos exigidos no presente convite, bem como quaisquer outros documentos que o concorrente apresentar, que contenham os atributos da proposta e que o concorrente considere indispensáveis para avaliação da mesma.

XI - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço.
2. Em caso de empate, aferido nos termos do disposto no n.º 4 do Ponto VI (Proposta), deve ser adjudicada a proposta que apresentar um maior prazo de garantia, nos termos do disposto no caderno de encargos (prazo mínimo de 2 anos).
3. Caso o empate subsista, deve ser adjudicada a proposta que apresentar um maior n.º de horas de formação a ministrar aos trabalhadores do Município de Leiria.
4. Caso o empate, ainda assim, subsista, será realizado um sorteio de bolas, a realizar em ato público a convocar pelo júri do procedimento, por forma a selecionar a proposta a adjudicar.

XII – NEGOCIAÇÃO

Não haverá lugar à negociação das propostas.

XIII – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

1. O adjudicatário deve apresentar, no **prazo de 3 dias úteis** a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*:

- a) **Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP**, conforme modelo constante do **anexo II** do presente ofício convite (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos - de acordo com alterações em vigor desde 01.01.2018);
- b) Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- c) Declaração de situação regularizada relativamente a **impostos** devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- d) **Certificado(s) de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, **da entidade, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções**, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- e) **Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar** (certidão permanente ou documento equivalente);

2. **O adjudicatário, deverá, ainda, no mesmo prazo, entregar os seguintes elementos indispensáveis à outorga do contrato:**

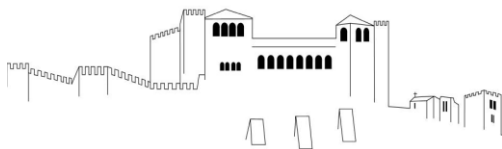
- a) N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;
- b) Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.

3. Podem ainda ser solicitados, pelo órgão competente, ao adjudicatário quaisquer documentos comprovativos das habilitações ou certificações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo razoável para o efeito.

4. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um **prazo adicional de 5 dias úteis**, destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP.

5. Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º372/2017 de 14 de dezembro.

6. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, nos termos do n.º 2, do artigo 4.º da Portaria n.º372/2017 de 14 de dezembro.



Município de Leiria
Câmara Municipal

XIV - ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

1. A minuta do contrato a celebrar deverá ser notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação.
2. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias úteis subsequentes à respetiva notificação.

XV - RECLAMAÇÃO CONTRA A MINUTA

- 1 - Serão admissíveis reclamações contra a minuta do contrato quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que serviram de base ao concurso.
- 2- Em caso de reclamação, o órgão competente que aprovou a minuta do contrato comunicará ao adjudicatário, no prazo de 10 dias, o que houver decidido sobre a mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

XVI - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

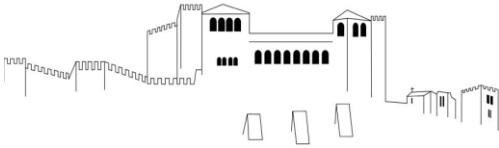
Em tudo o que o presente convite for omissivo, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Com os melhores cumprimentos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL / O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

Gestora do processo: Isabel Sampaio

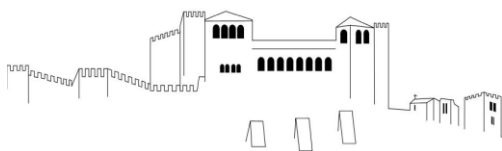
2019/01/21/SP/Minutado: IS Revisto: SP



Município de Leiria
Câmara Municipal

ANEXOS

- Caderno de Encargos
- Anexo I – Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP
- Anexo II – Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP
- Anexo III – Modelo de Proposta base e lista de preços unitários (ficheiro em excel)

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁴⁾].

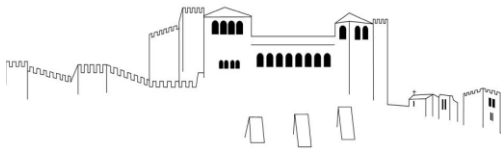
⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

[Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais)]

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

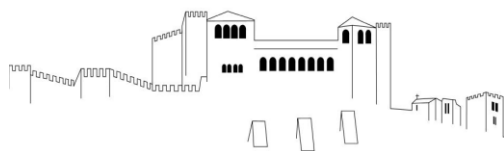
⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

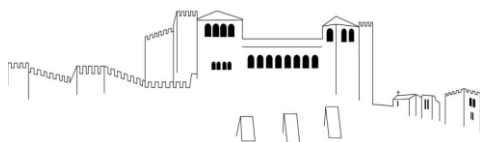
[Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais)]



Município de Leiria
Câmara Municipal

ANEXO III

Proposta e lista de preços unitários
[Ficheiro em excel]



CONSULTA PRÉVIA N.º 03/2019/DICP

Museografia para o Centro de Interpretação Ernesto Korrodi, a instalar na Galeria Municipal de Arte Contemporânea do Edifício do Banco de Portugal.

CADERNO DE ENCARGOS

Parte I - Cláusulas Jurídicas

Capítulo I - Disposições gerais

Cláusula 1.ª | Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar, na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a **museografia para o Centro de Interpretação Ernesto Korrodi, a instalar na Galeria Municipal de Arte Contemporânea do Edifício do Banco de Portugal, incluindo a produção, fornecimento e montagem de todos os bens necessários.**

Cláusula 2.ª | Preço base

1 - O **preço base** é de **74.960,88 €** (setenta e quatro mil, novecentos e sessenta euros e oitenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor

2 - O preço base corresponde ao valor máximo a pagar pelo fornecimento da totalidade dos bens que constituem objeto do contrato e respectiva instalação.

Cláusula 3.ª | Contrato

1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.

2 - O contrato integra ainda os seguintes elementos:

- a) os suprimentos dos erros e omissões do Caderno de Encargos, identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) o presente Caderno de Encargos;
- d) a proposta adjudicada;
- e) os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas a) a e) do número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário, nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

5 - Além dos documentos indicados no n.º 2, o adjudicatário obriga-se também a respeitar, no que lhe seja aplicável, as normas europeias e portuguesas, as especificações e homologações de organismos oficiais e fabricantes ou entidades detentoras de patentes.

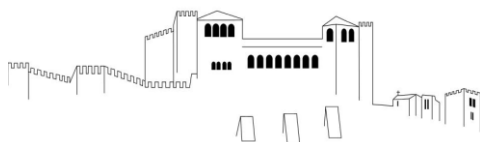
Cláusula 4.ª | Gestor do contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pelo responsável pela Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, enquanto Gestor de Contrato.

Cláusula 5.ª | Duração do contrato

1- O contrato vigorará até 01 de outubro de 2019, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2 - O prazo de duração do contrato é contado a partir da data da celebração do respetivo contrato escrito.



Capítulo II - Obrigações contratuais

Secção I | Obrigações do fornecedor

Subsecção I | Disposições gerais

Cláusula 6.^a | Obrigações principais do fornecedor

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrerão para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de entrega e instalação dos bens referentes ao Projeto de Comunicação, identificados na parte II do Caderno de Encargos, após receção da nota de encomenda impreterivelmente, até 30 de abril de 2019;
- b) Obrigação de envio de protótipo de mesa multimédia, para aprovação pelo Município de Leiria, após receção do Pedido de Fornecimento, impreterivelmente, até 21 de junho de 2019;
- c) Obrigação de entrega e instalação dos restantes bens, após receção da nota de encomenda, impreterivelmente, até 01 de outubro de 2019;
- d) Obrigação de não alterar as condições de fornecimento dos bens contratados;
- e) Obrigação de garantia dos bens;
- f) Obrigação de designar um técnico coordenador, de acordo com o perfil e condições constantes da Parte II do presente Caderno de Encargos;
- g) Obrigação de ministrar os dias de formação previstas na parte II do Caderno de Encargos, de acordo com as necessidades do Município, na Galeria Municipal de Arte Contemporânea do Edifício do Banco de Portugal ou na sede da entidade adjudicante;
- h) Obrigação de não ceder a sua posição contratual sem prévia autorização do Município de Leiria;
- i) Obrigação de prestar de forma correta e fidedigna todas as informações referentes às condições em que é prestado o serviço, bem como ministrar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
- j) Obrigação de comunicar qualquer fato que ocorra durante a execução dos contratos e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
- k) Obrigação de comunicar antecipadamente ao Município de Leiria os factos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento dos produtos, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações;
- l) Obrigação de garantir o cumprimento de todas as medidas legais respeitantes a condições de segurança, higiene e saúde na execução dos trabalhos, assim como a entrega da ficha de procedimento de segurança dos trabalhos a executar, de acordo com a legislação em vigor.

2

Cláusula 7.^a | Conformidade e operacionalidade dos bens

1 - O fornecedor obrigar-se-á a entregar ao contraente público os bens objeto do contrato, com as características, especificações e requisitos técnicos previstos na parte II do presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.

2 - Os bens objeto do contrato deverão ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.

3 - É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.

4 - O fornecedor será responsável perante o Município de Leiria por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

Cláusula 8.^a | Entrega dos bens objeto do contrato

1 - Os bens objeto do contrato deverão ser entregues e instalados nos espaços da Galeria Municipal de Arte Contemporânea do Edifício do Banco de Portugal, sito no Largo 5 de Outubro, 43, 2400-120 Leiria, (Coordenadas GPS: 39.744530 - 8.807905) de acordo com o cronograma indicado na II parte do Caderno de Encargos, após confirmação da receção da nota de encomenda e número de compromisso.

2 - O fornecedor obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos em língua portuguesa, que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles.



Município de Leiria Câmara Municipal

3 - Com a entrega dos bens objeto do contrato, ocorrerá a transferência da posse e da propriedade daqueles para o contraente público, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor.

4 - Serão da responsabilidade do fornecedor todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega e com a respetiva instalação.

Cláusula 9.^a | **Da verificação da qualidade dos bens**

O fornecedor deverá facultar ao Município de Leiria todos os meios necessários à verificação da qualidade e eficiência do fornecimento efetuado, obrigando-se a, dentro dos prazos que lhe forem marcados na respetiva notificação, substituir ou recondicionar todo o material e/ou refazer todo o trabalho que, com base nos pareceres técnicos, não forem considerados dentro das características requeridas.

Cláusula 10.^a | **Garantia técnica**

1 - Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e às garantias a ela relativas, o fornecedor garantirá os bens objeto do contrato pelo **prazo de dois anos** (ou prazo superior, quando proposto pelo fornecedor) a contar da data da sua entrega, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos, que se revelem a partir da respetiva aceitação do bem.

2 - A garantia prevista no número anterior abrange:

- a) o fornecimento, a montagem ou a integração de quaisquer peças ou componentes em falta;
- b) a desmontagem de peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
- c) a reparação ou a substituição das peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
- d) o fornecimento, a montagem ou instalação das peças, componentes ou bens reparados ou substituídos;
- e) o transporte do bem ou das peças ou componentes defeituosos ou discrepantes para o local da sua reparação ou substituição e a devolução daqueles bens ou a entrega das peças ou componentes em falta, reparados ou substituídos;
- f) a deslocação ao local da instalação ou de entrega;
- g) a mão-de-obra.

3 - O Município de Leiria deverá, no prazo máximo de dois meses a contar da data em que tenha detetado qualquer defeito ou discrepância, notificar o fornecedor, para efeitos da respetiva reparação.

4 - A reparação ou substituição previstas na presente cláusula deverão ser realizadas dentro de um prazo razoável fixado pelo Município de Leiria e sem grave inconveniente para este último, tendo em conta a natureza do bem e o fim a que o mesmo se destina.

3

Subsecção II | **Dever de sigilo**

Cláusula 11.^a | **Informação e sigilo**

1- O cocontratante deve prestar ao contraente público todas as informações que este lhe solicitar e que sejam necessárias à fiscalização do modo de execução do contrato, devendo o contraente público satisfazer os pedidos de informação formulados pelo cocontratante e que respeitem a elementos técnicos na sua posse cujo conhecimento se mostre necessário à execução do contrato.

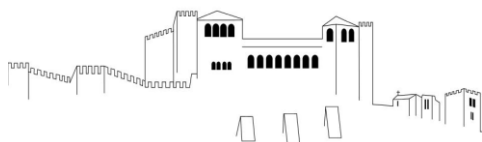
2- Salvo quando, por força do contrato, caiba ao cocontratante o exercício de poderes públicos, compete exclusivamente ao contraente público a satisfação do direito à informação por parte de particulares sobre o teor do contrato e quaisquer aspetos da respetiva execução.

3- O contraente público e o cocontratante guardam sigilo sobre quaisquer matérias sujeitas a segredo nos termos da lei às quais tenham acesso por força da execução do contrato.

Secção II | **Obrigações do Município de Leiria**

Cláusula 12.^a | **Preço contratual**

1 - Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Leiria deverá pagar ao fornecedor os bens efetivamente entregues, nos termos da Parte II do Caderno de Encargos e de acordo com os preços constantes da lista de preços unitários da proposta adjudicada.



2 - O valor total da proposta adjudicada não poderá ser superior ao preço máximo fixado no presente Caderno de Encargos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

3 - O preço referido no número anterior incluirá todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 13.ª | Condições de pagamento

1 - O valor referente aos fornecimentos objeto do presente procedimento poderão ser repartidos e faturados, da seguinte forma:

- i. Fase 1: Conclui-se até ao dia 30 de abril de 2018 com a entrega e instalação dos bens referentes ao Projeto de Comunicação, sendo o valor desta fase o equivalente ao constante na posição 1 da cláusula 2.ª da II Parte deste caderno de encargos;
- ii. Fase 2: Conclui-se até ao dia 28 de junho com a aprovação do protótipo de mesa multimédia, sendo o valor desta fase o equivalente a 75% do valor constante na posição 5 da cláusula 2.ª da II Parte deste caderno de encargos;
- iii. Fase 3: Conclui-se até ao dia 1 de outubro, após conclusão do fornecimento e instalação de todos os bens: restante valor.

2 - As quantias devidas pelo Município de Leiria, nos termos das cláusulas anteriores, deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no **prazo de 30 dias**, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

3 - As faturas deverão ser enviadas para o Município de Leiria – Divisão Financeira, Largo da República, 2414-006 Leiria, com a indicação do número da nota de encomenda.

4 - Não poderão ser propostos adiantamentos por conta dos bens a fornecer.

5 - Em caso de discordância por parte do Município de Leiria, quanto aos valores indicados nas faturas, deverá este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.

6 - Desde que devidamente emitidas as faturas e observado o disposto na Cláusula 8.ª e no n.º 1 da presente cláusula, os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de transferência bancária.

7 - Para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, e no caso de não ser exigida a prestação da caução, poderá o Município de Leiria, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efectuar, nos termos do artigo 88.º do CCP.

4

Capítulo III - Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 14.ª | Penalidades contratuais

1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o seguinte regime de penalidades:

a) Incumprimento do prazo de execução (1 de outubro de 2019) - calculada de acordo com a seguinte fórmula: $P=AdxPdx2$, em que P corresponde ao valor da penalidade, Ad corresponde ao número de dias em atraso e Pd ao preço/dia, fixado em €1.000,00.

b) Formação em falta [Cláusula 5.ª da Parte II do presente Caderno de Encargos] - calculada de acordo com a seguinte fórmula: $P=FhxPh$, em que P corresponde ao valor da penalidade, Fh corresponde ao número de horas em falta e Ph ao preço/hora respeitante a essas horas em falta, fixado em €100,00.

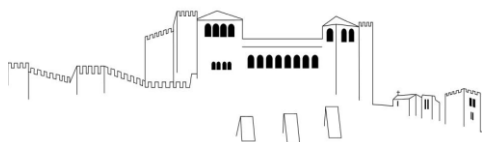
c) 1.000,00 € por incumprimento de qualquer outra obrigação

2 - Quando as sanções revistam natureza pecuniária, o respetivo valor acumulado não pode exceder 20% do preço contratual, sem prejuízo do poder de resolução do contrato.

3 - Nos casos em que seja atingido o limite previsto no número anterior e o Município de Leiria decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30%.

4 - Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Leiria terá em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.

5 - As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Leiria exija uma indemnização pelo dano excedente.



Cláusula 15.^a | **Força maior**

1 - A não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior não será havida como incumprimento, pelo que não deverão, nesses casos, ser impostas penalidades ao fornecedor.

2 - Entende-se como casos de força maior o conjunto de circunstâncias que impossibilitem a realização pontual das prestações, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

3 - Desde que verificados os requisitos do número anterior, poderão constituir casos de força maior, entre outros, os tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

4 - Não constituirão casos de força maior:

- a) as circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
- b) as determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento, pelo fornecedor, de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- c) as manifestações populares devidas ao incumprimento de normas legais pelo fornecedor;
- d) os incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor, cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência deste ou ao incumprimento de normas de segurança;
- e) as avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor, não resultantes de sabotagem;
- f) os eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

5 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.

6 - A força maior determinará a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 16.^a | **Resolução por parte do contraente público**

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Município de Leiria poderá resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar, de forma grave ou reiterada, qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente:

- a) Se os bens fornecidos não corresponderem às características e especificações técnicas estabelecidas neste Caderno de Encargos;
- b) Quando a demora da entrega dos bens exceder em 30 dias do prazo fixado no contrato;
- c) Quando a demora na entrega dos bens, após eventual rejeição nos termos fixados na cláusula 9.^a (Da verificação da qualidade dos bens), exceder em sessenta dias a data da notificação;
- d) Quando o adjudicatário não cumprir integralmente o estipulado na cláusula 8.^a (entrega dos bens objeto do contrato) e 10.^a (garantia técnica);
- e) Quando houver recusa expressa no pagamento das penalidades;

2 - O direito de resolução referido no número anterior exercer-se-á mediante declaração enviada ao fornecedor e não determinará a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo Município de Leiria.

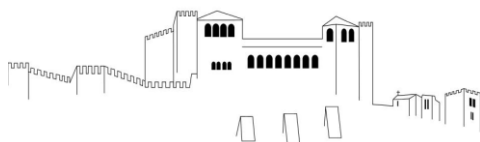
3 - A resolução do contrato não invalida o direito a qualquer ação que venha a ser interposta por parte do Município de Leiria com vista à justa indemnização por perdas e danos eventualmente sofridos com incumprimento do contrato.

Capítulo IV - Seguros

Cláusula 17.^a | **Seguros**

1 - Serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado na prestação de serviços, assim como, o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente, aquela relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.

2 - O Município de Leiria poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de 5 dias úteis.



Capítulo V - Resolução de litígios

Cláusula 18.ª | **Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo VI - Disposições finais

Cláusula 19.ª | **Subcontratação e cessão da posição contratual**

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes dependerá da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 20.ª | **Responsabilidade**

1 - O fornecedor responderá, nos termos da lei, por todos os danos ou prejuízos sofridos pelo Município de Leiria, seus trabalhadores, operadores ou terceiros, em consequência da prestação de serviços, devendo para tal celebrar os necessários contratos de seguros, conforme disposto na cláusula 17.ª.

2 - Se o Município de Leiria tiver que assumir a indemnização de prejuízos que, nos termos do presente caderno de encargos, são da responsabilidade do adjudicatário, este indemnizá-lo-á em todas as despesas que, por esse fato e seja a que título for, houver que suportar, assistindo àquele Município o direito de regresso das quantias que tiver pago ou que tiver que pagar.

3 - O Município de Leiria não responderá por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pelo adjudicatário, salvo culpa comprovada dos trabalhadores daquele Município, no exercício das respetivas funções.

Cláusula 21.ª | **Comunicações e notificações**

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

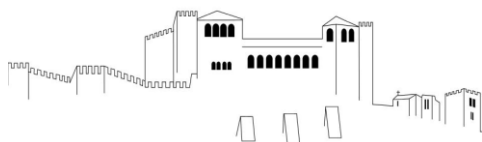
2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 22.ª | **Contagem dos prazos**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 23.ª | **Legislação aplicável**

O contrato é regulado pela legislação em vigor.



Parte II - Cláusulas Técnicas

Cláusula 1.ª | Condições da prestação de serviços e fornecimentos de bens

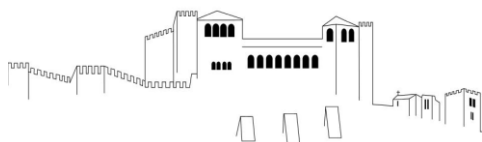
1 - O contrato a celebrar tem por objeto a produção, fornecimento, montagem e instalação de bens, de acordo com projeto anexo.

2 - No âmbito do presente caderno de encargos, as características dos bens a fornecer terão de cumprir as especificações técnicas previstas na legislação em vigor.

3 - O adjudicatário deverá assegurar todos os serviços de transporte, montagem e instalação de bens de forma a garantir o integral funcionamento do Centro de Interpretação Ernesto Korrodi.

Cláusula 2.ª | Características, quantidades e entrega e instalação dos bens e serviços a fornecer

Pos.	Descrição	Un.	Quant.
1	Projeto de comunicação		
1.1	Identidade da Galeria Municipal	un	1
1.2	Adaptação da identidade aos suportes de comunicação	un	1
2	Comunicação exterior		
2.1	Sistema de suspensão definido por peças metálicas em chapa, lacadas, para Telas Exteriores de Coluna.	un.	4
2.2	Telas com 0,50 x 3,00m para colunas da fachada	un.	2
3	Receção		
3.1	Painéis laterais com 1,75 x 3,00m, definido por estrutura metálica com rodas; revestimento a MDF com acabamento a tinta de base aquosa	un.	2
3.2	Painel central com 2,45 x 3,00m, definido por estrutura metálica com rodas; revestimento a MDF com acabamento a tinta de base aquosa; Palanque com 2,45 x 1,10m, revestido a vinílico preto	un.	1
3.3	Na janela existente da sala, será instalada uma calha no teto do nicho para suspensão através de arames ou cabo. Serão feitos dois acrílicos com furação para suspensão. Acrílicos furados - Dim: 100 x 80 cm - 2 und.	un.	1
3.4	Sinalética em vinil autocolante preto mate colada sobre a parede. Dim.: 80 x 50 cm	un.	12
3.5	Aplicação da identidade em vinil autocolante em duas cores. Dim.: 42 x 42 cm	un.	1
3.6	Calha com 8,00, com projetores com lâmpada de LED	un.	1
4	Cave		
4.1	Sinalética em vinil autocolante recortado - 1 cor Estimativa de dimensões - 50 x 50 cm	un	5
4.2	Luminária tipo Exporlux CONNECT SL ou equivalente, de cor preta, com calha de 150 cm de comprimento.	un	5
5	Mesa de projeção multimédia		
5.1	Mesa com pernas torneadas e perfil de madeira a fazer o acabamento lateral estas madeiras expostas serão escurecidas para se aproximarem da cor das madeiras existentes na sala, no centro terá um rebaixo no qual será aplicado um plano de MDF que será forrado a Napa impressa. Dim.: 300 comp. x 100 larg. x 90 alt cm	un	1
5.2	Livro falso que estará fixo ao tampo da mesa, este livro consiste em capa rija e em quatro folhas impressas num tecido que se assemelha a papel.	un	4
5.3	Equipamento multimédia		
5.3.1	Projetor HDMI 5000 lumens + Lente + lâmpada	un	1
5.3.2	Computador e respetivos cabos e acessórios	un	1
5.3.3	Colunas de som	un	4
5.3.4	UPS	un	1



Município de Leiria
Câmara Municipal

5.3.5	Eletrónica para transformar a mesa sensível ao toque	Un.	1
5.4	Desenvolvimento de conteúdos para a mesa interativa, nomeadamente desenho da eletrónica para o <i>touch</i> e desenvolvimento de <i>software</i> de controlo de eletrónica e animações.	un.	1
6	Maquete suspensa		
6.1	Plano de MDF onde será aplicada uma impressão do mapa de Leiria e por cima será fixa uma moldura de madeira tingida. Dimensões Gerais: 175 x 135 cm.	un	1
7	Vinil autocolante recortado		
7.1	Legendas. Dim.: 25 X 40 cm	un	26
7.2	Ilustrações. Dim.: 40 X 50 cm.	un	14
7.3	Títulos. Dim: 10 X 80 cm.	un	3
7.4	Texto de sala. Dim.: 80 X 50 cm.	un	1
7.5	Réplicas emolduradas impressas em Vinil autocolante e aplicadas em moldura sem vidro		
7.5.1	Dim.: 50 X 35 cm.	un	3
7.5.2	Dim.: 45 X 30 cm.	un	5
7.5.3	Dim.: 40 X 25 cm.	un	2
8	Iluminação		
8.1	Estrutura suspensa, na qual será aplicada 4 focos ajustáveis para iluminação cénica	un	5
9	Diversos		
9.1	Cortinas para janelas		
9.1.1	Dimensões gerais: 140 larg. x 290 alt. cm	un	2
9.1.2	Dimensões gerais: 55 larg. x 170 alt. cm	un	1
9.2	Suporte de teto para vídeo projetor	un	1

8

Cláusula 3.^a | **Etapas e cronograma**

Etapa	Descrição	Prazo
1 – Projeto de comunicação	Fornecimento e instalação dos bens, referidos no ponto 1 da cláusula anterior	Até 30/04/2019
2 – Mesa de Projeção Multimédia	Entrega de Protótipo de mesa multimédia, referidos no ponto 5 da cláusula anterior	Até 21/06/2019
	Aprovação do Protótipo de mesa multimédia, referidos no ponto 5 da cláusula anterior	Até 28/06/2019
3 – Restantes Bens	Fornecimento e instalação dos restantes bens, referidos nos pontos 2, 3, 4, 6, 7, 8 e 9 da cláusula anterior	Até 01/10/2019

Cláusula 4.^a | **Equipa técnica de desenvolvimento multimédia**

1 - O adjudicatário deverá designar um técnico coordenador com experiência relevante na coordenação de projetos de multimédia.

2 - O técnico coordenador deve cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos, que devem ser garantidos pelo adjudicatário:

- a) Licenciatura numa das áreas referidas como fundamentais para o desenvolvimento do projeto;
- b) Experiência relevante, no mínimo, de 5 anos.

3 - Os restantes técnicos que irão integrar a equipa devem apresentar qualificações adequadas às funções que desempenharão.

4 - Qualquer substituição que seja necessário efectuar no que concerne à equipa, deve ser comunicada por escrito ao Município de Leiria, garantido a substituição por elemento(s) com perfil equivalente ao(s) elemento(s) substituído(s).



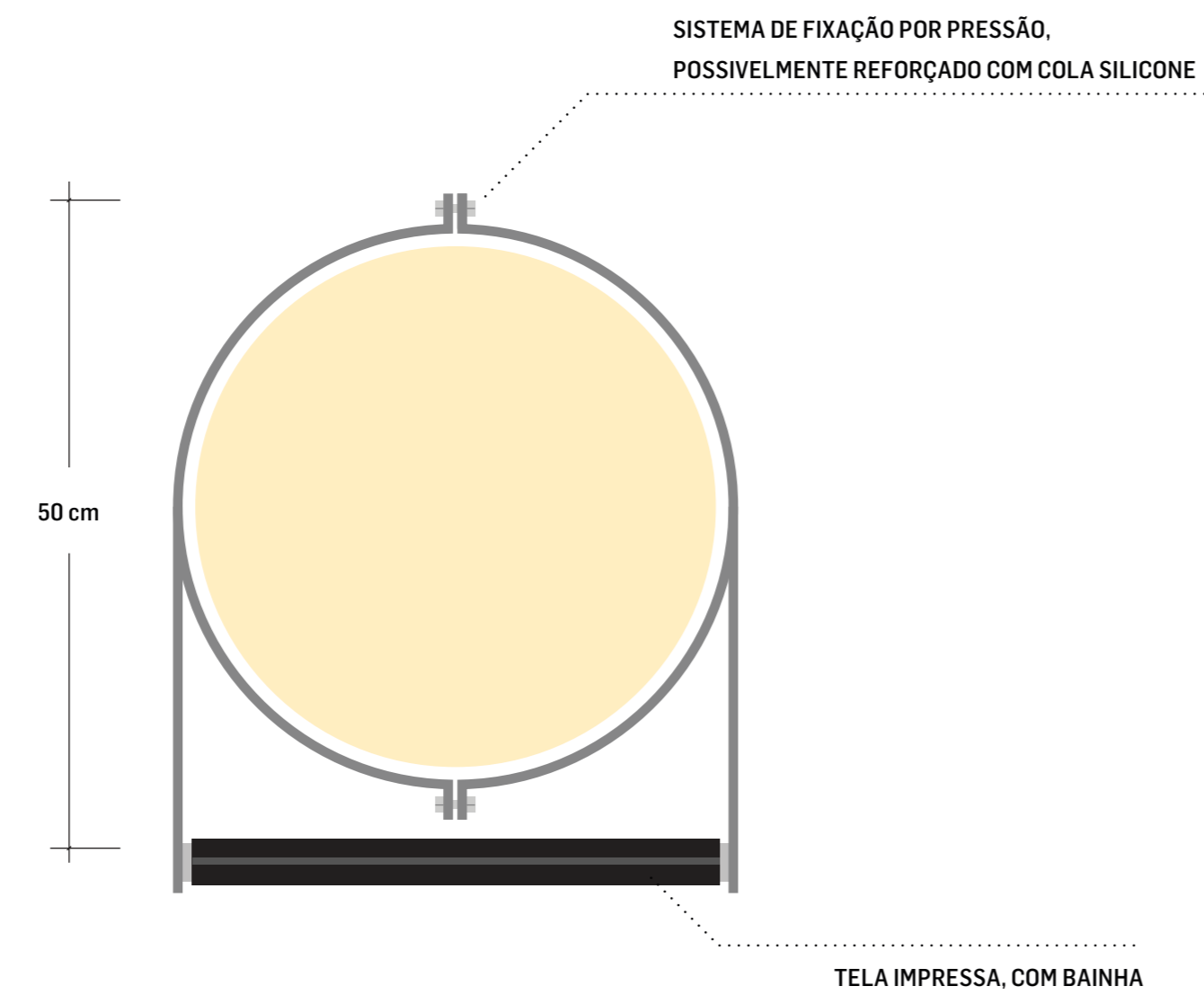
Município de Leiria
Câmara Municipal

Cláusula 5.^a | **Formação**

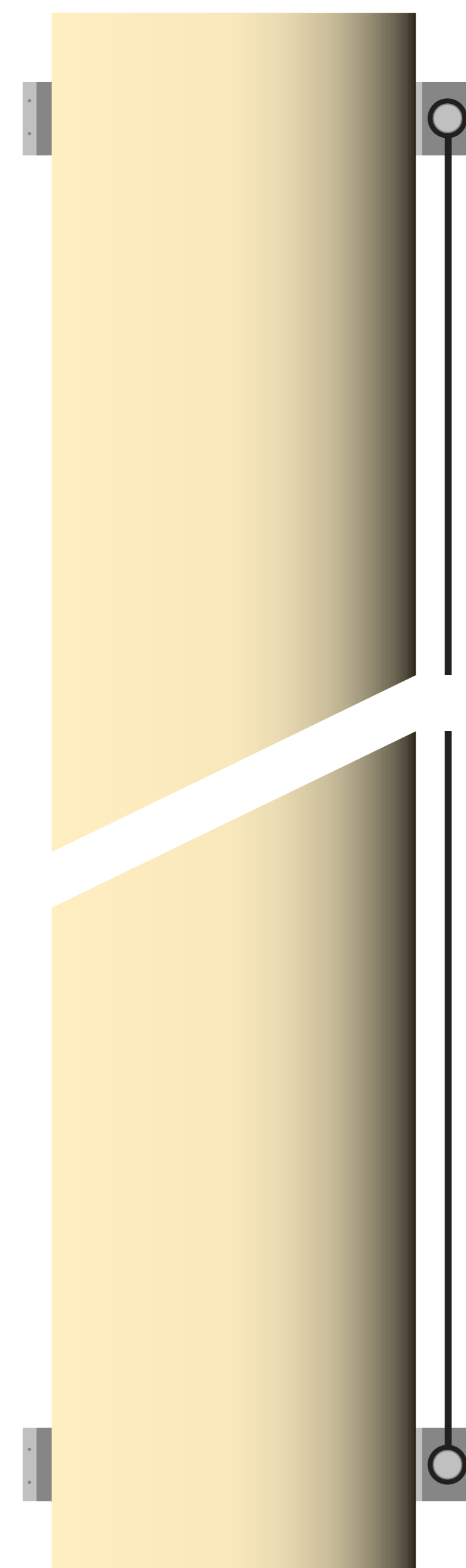
O fornecedor ficará obrigado a ministrar formação direcionada para a operação dos sistemas multimédia a pelo menos, quatro representantes do Município de Leiria, com a duração adequada, para assegurar competências nas seguintes áreas:

- a) Resolução de problemas;
- b) Edição de conteúdos.

TELAS EXTERIORES PARA AS COLUNAS DA ENTRADA - DESENHO EXPLICATIVO
ESC S/A



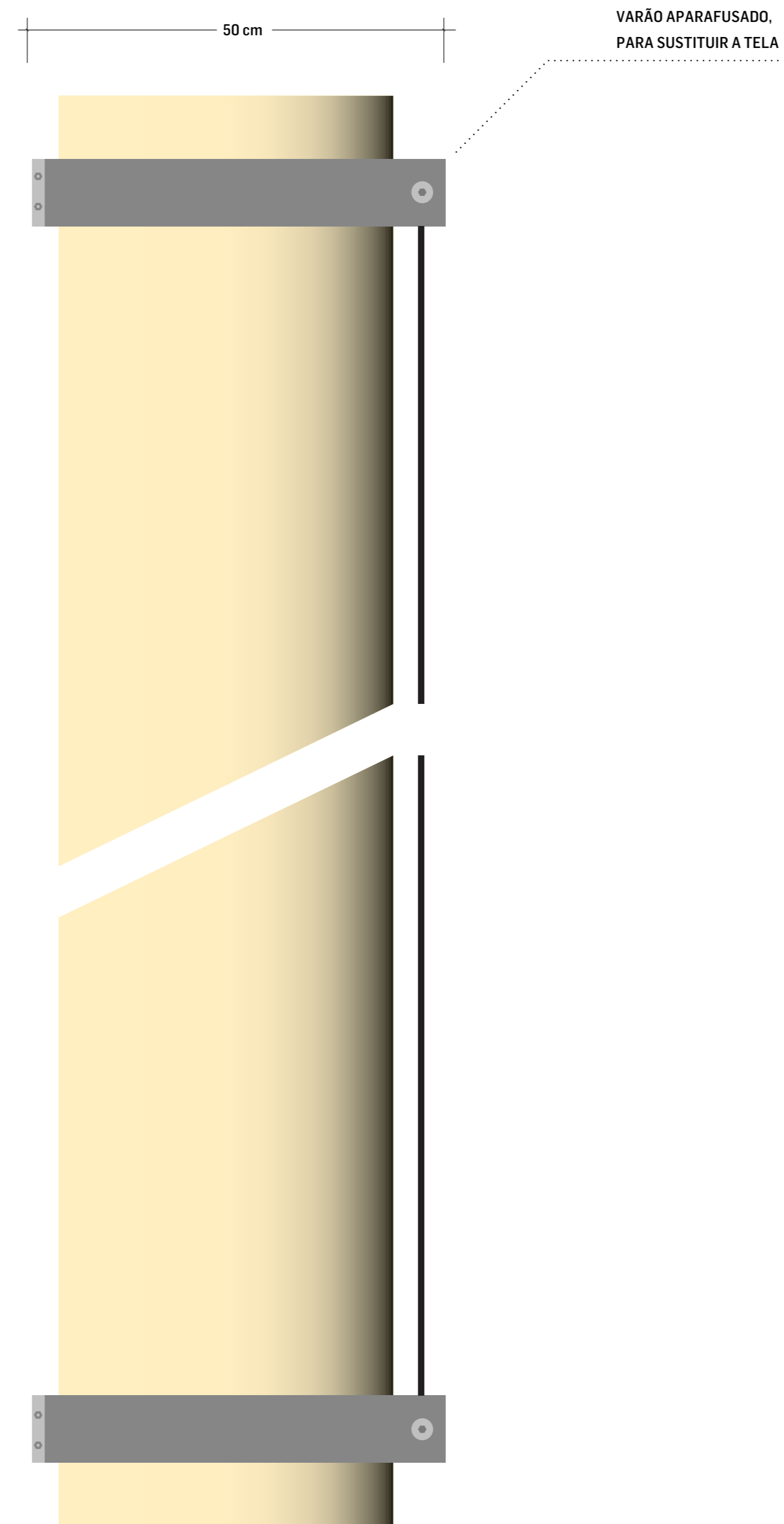
CORTE HORIZONTAL



CORTE VERTICAL



VISTA FRONTAL



VISTA LATERAL



DESCRIÇÃO:

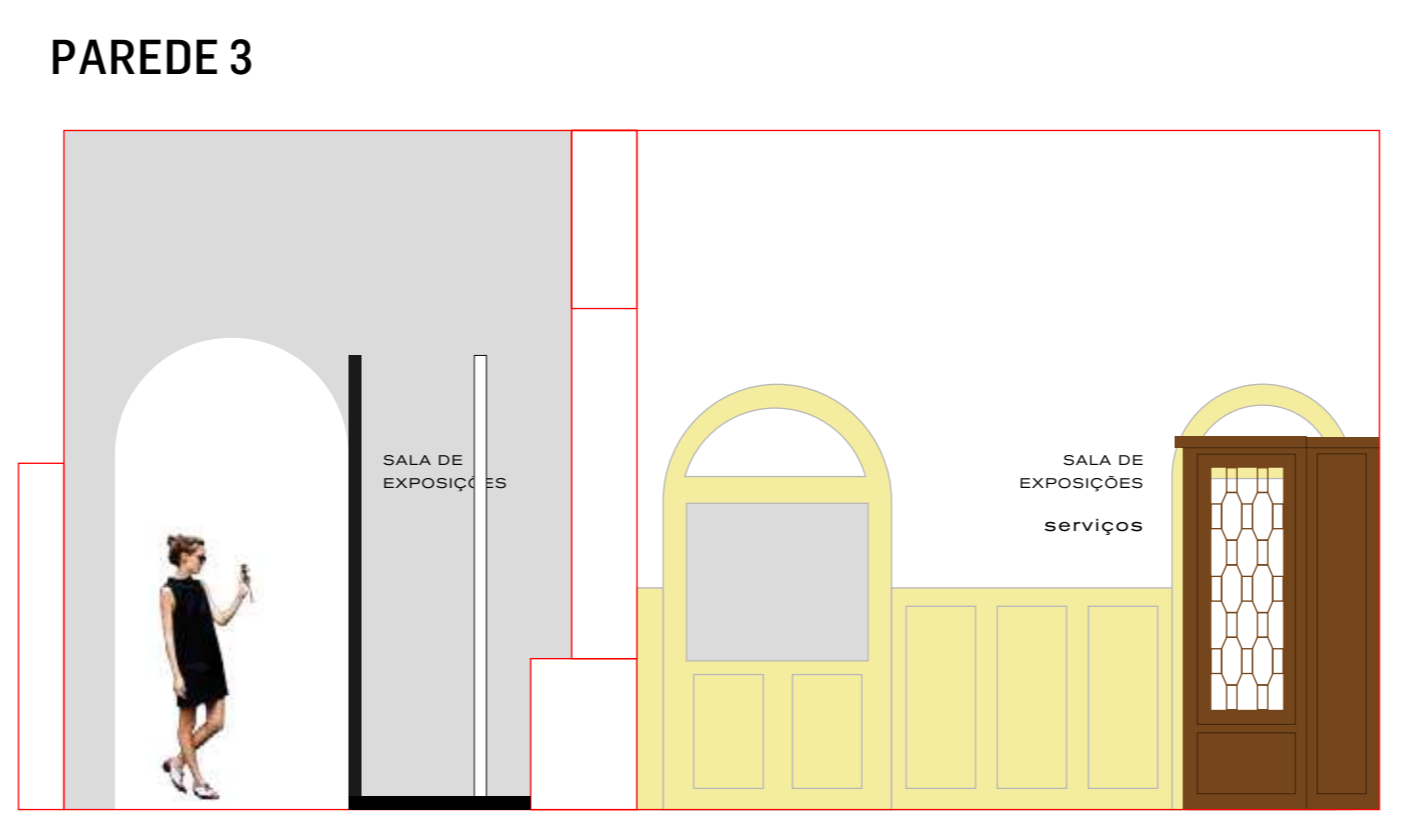
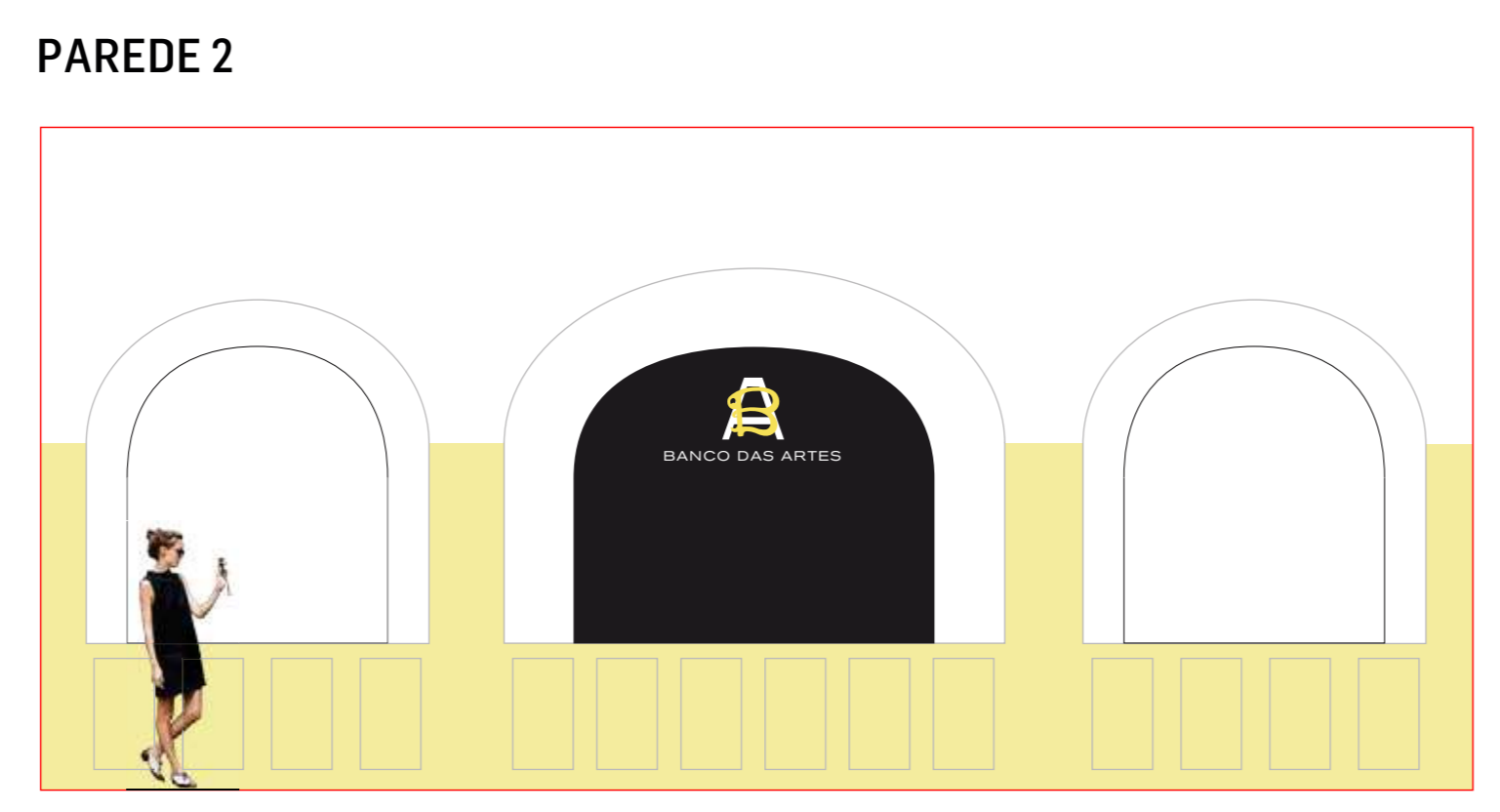
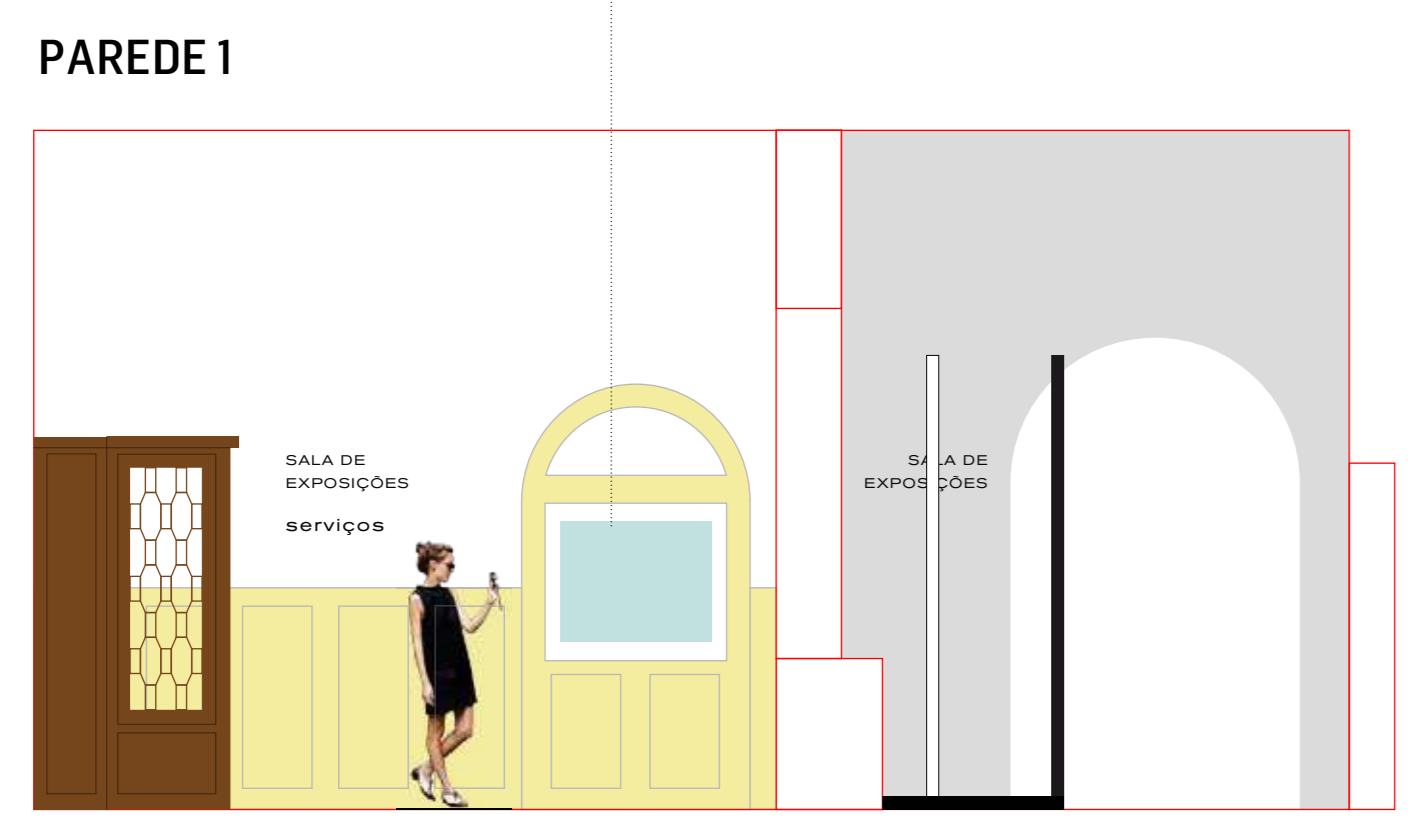
- Sistema de suspensão de tela, fixo aos pilares decorativos da entrada, por pressão.
- Peças metálicas em chapa de 4 mm de espessura, lacadas para exterior.
- Tela de exterior impressa, com bainha.
- Dimensões da tela microperfurada: 300 alt. x 50 larg. cm
- Quantidade: 4 suportes para duas telas.

MUNICÍPIO DE LEIRIA		
Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo		
projecto	Dependência Banco de Portugal Leiria - Ernesto Korrodi	local Leiria
disciplina	Museografia e Sinalética	fase projecto de intenções
titulo	Estudo Banco das Artes - Telas exteriores para colunas da entrada	data Novembro 2018
		escala S/A
		desenho nº 00

ALÇADOS E PLANTA - ENTRADA

ESC 1/50

A RETIRAR A JANELA EXISTENTE. A INSTALAR UMA CALHA NO TECTO DO NICHU PARA SUSPENSO ATRAVÉZ DE ARAMES.
PAINEL EM ACRÍLICO COM FURAÇÃO PARA SUSPENDER - DIM: 100 x 80 cm



DESCRIÇÃO:

- Painéis expositivos com capacidade de receber exposições temporárias ou cartazes publicitários.
- Os painéis serão em estrutura metálica simples de tubo quadrado de 5 cm, revestido a MDF pintado, de 1 cm. Com um topo em chapa metálica a fazer a moldura do painel, que será furada em alguns locais para suspensão de peças. Dois dos painéis estarão sobre 4 rodas.
- O painel central será uma área de atendimento, não necessita de ter rodas como os outros dois painéis e terá um palanque, que será coberto por um vinílico preto.
- Na janela existente da sala, será retirada janela existente, na qual será instalada uma calha no tecto do nicho para suspensão através de arames ou cabo. Para suspensão serão feitos dois acrílicos com furação para suspensão.
Acrílicos furados - Dim: 100 x 80 cm - 2 und.
- Sinalética em vinil autocolante preto mate colada sobre a parede - Quantidade: 12 und. - 80 x 50 cm
- Aplicação da identidade em vinil autocolante em duas cores - Quantidade: 1 und. - 42 x 42 cm

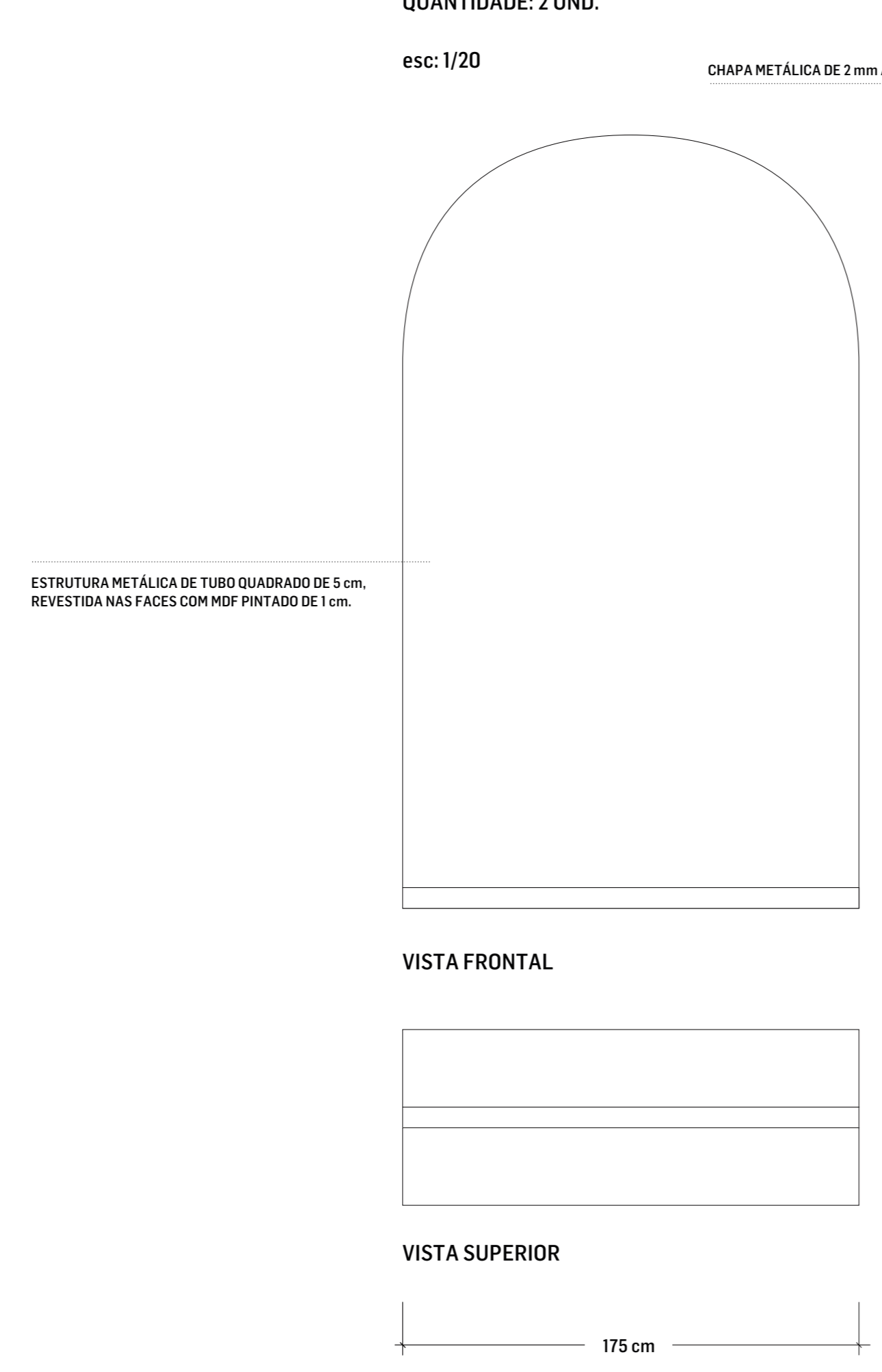
PLANTA ESCALA 1:50



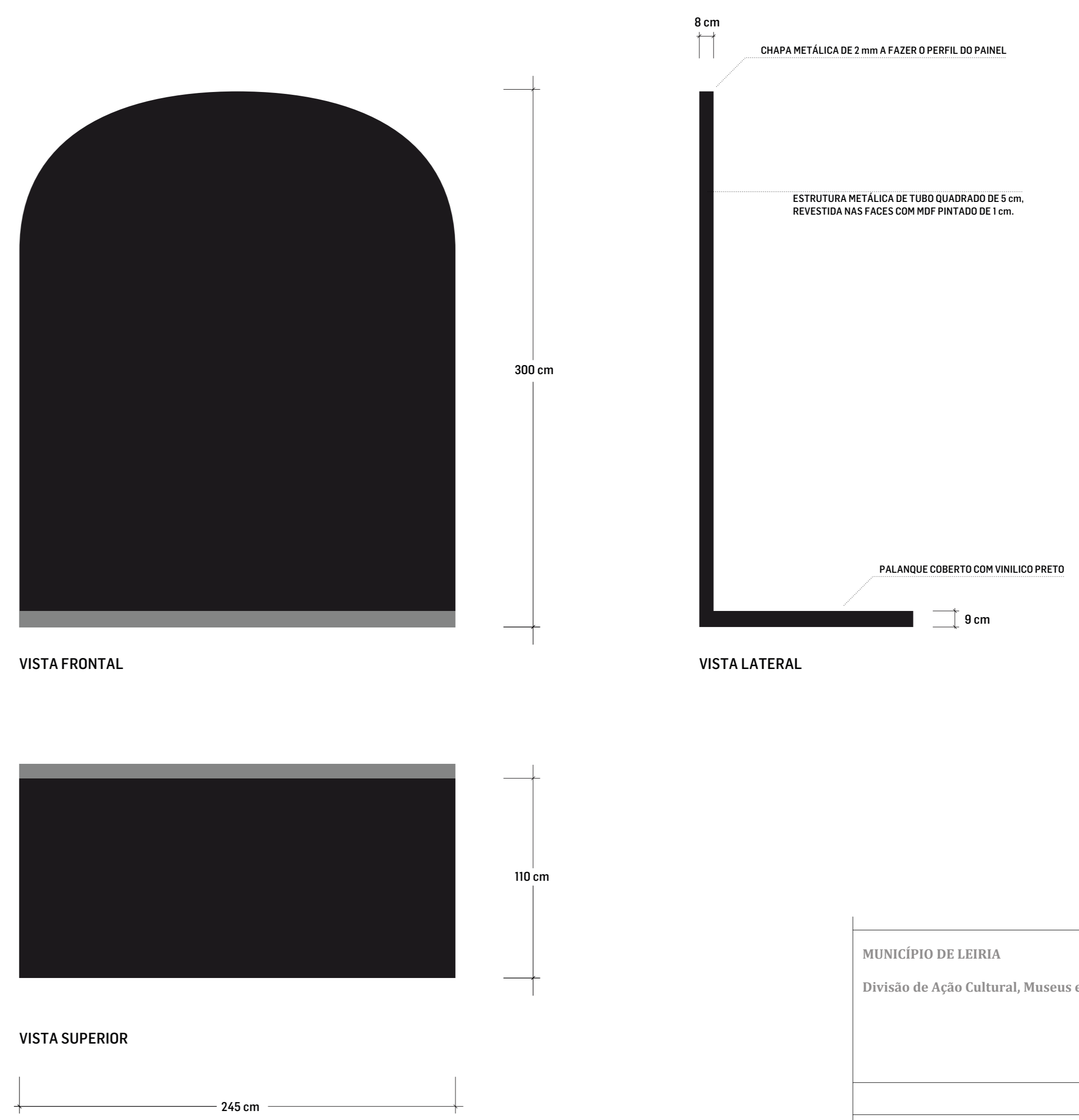
PAINEL 1

QUANTIDADE: 2 UND.

esc: 1/20



PAINEL 2

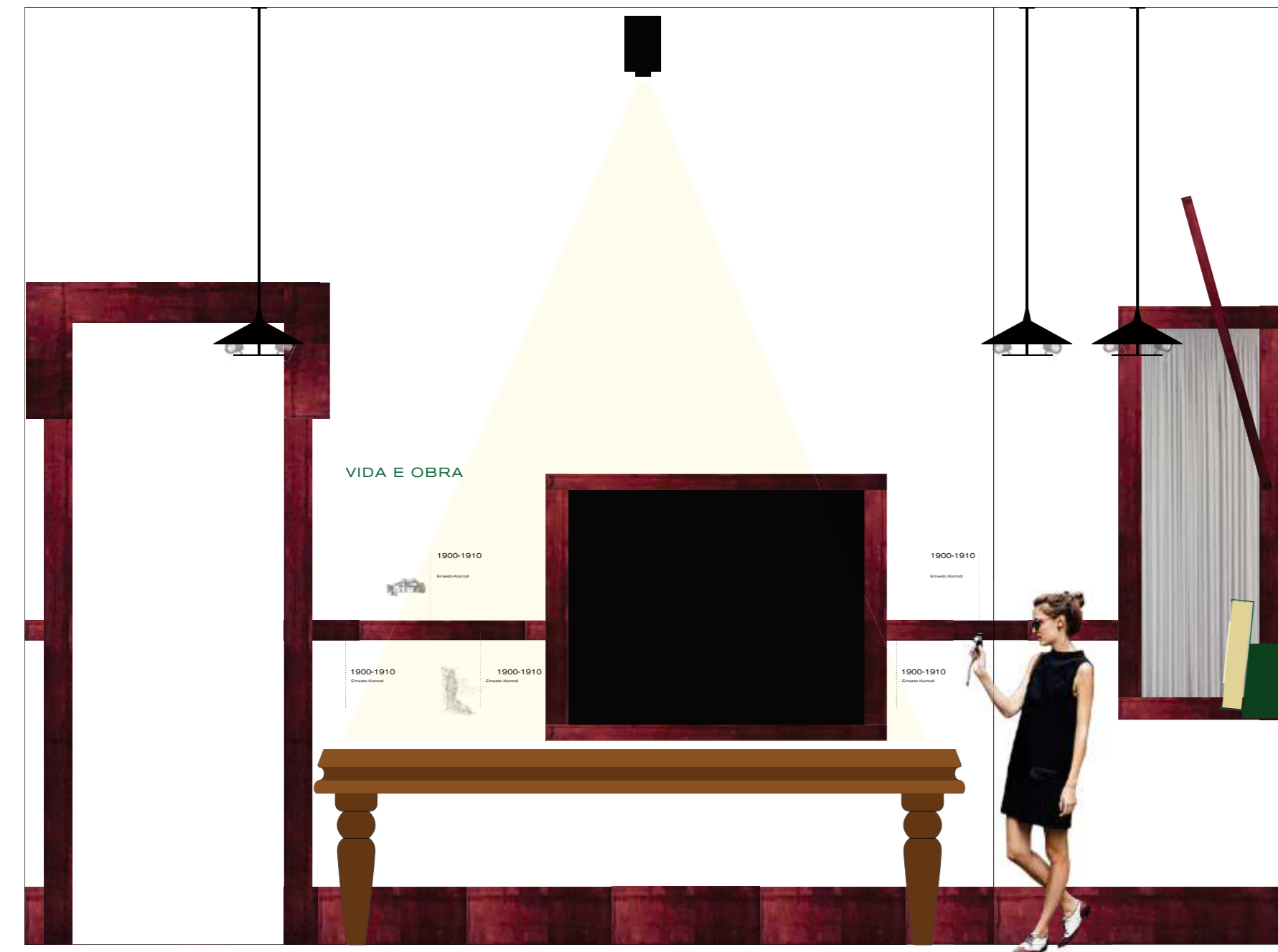


MUNICÍPIO DE LEIRIA		
Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo		
projeto	Dependência Banco de Portugal Leiria - Ernesto Korrodi	local Leiria
disciplina	Museografia e Sinalética	fase projecto de intenções
data		Novembro 2018
escala	1/50 1/20	desenho nº 00
titulo	Estudo Banco das Artes - Entrada	

ALÇADOS E PLANTA - SALA KORRODI

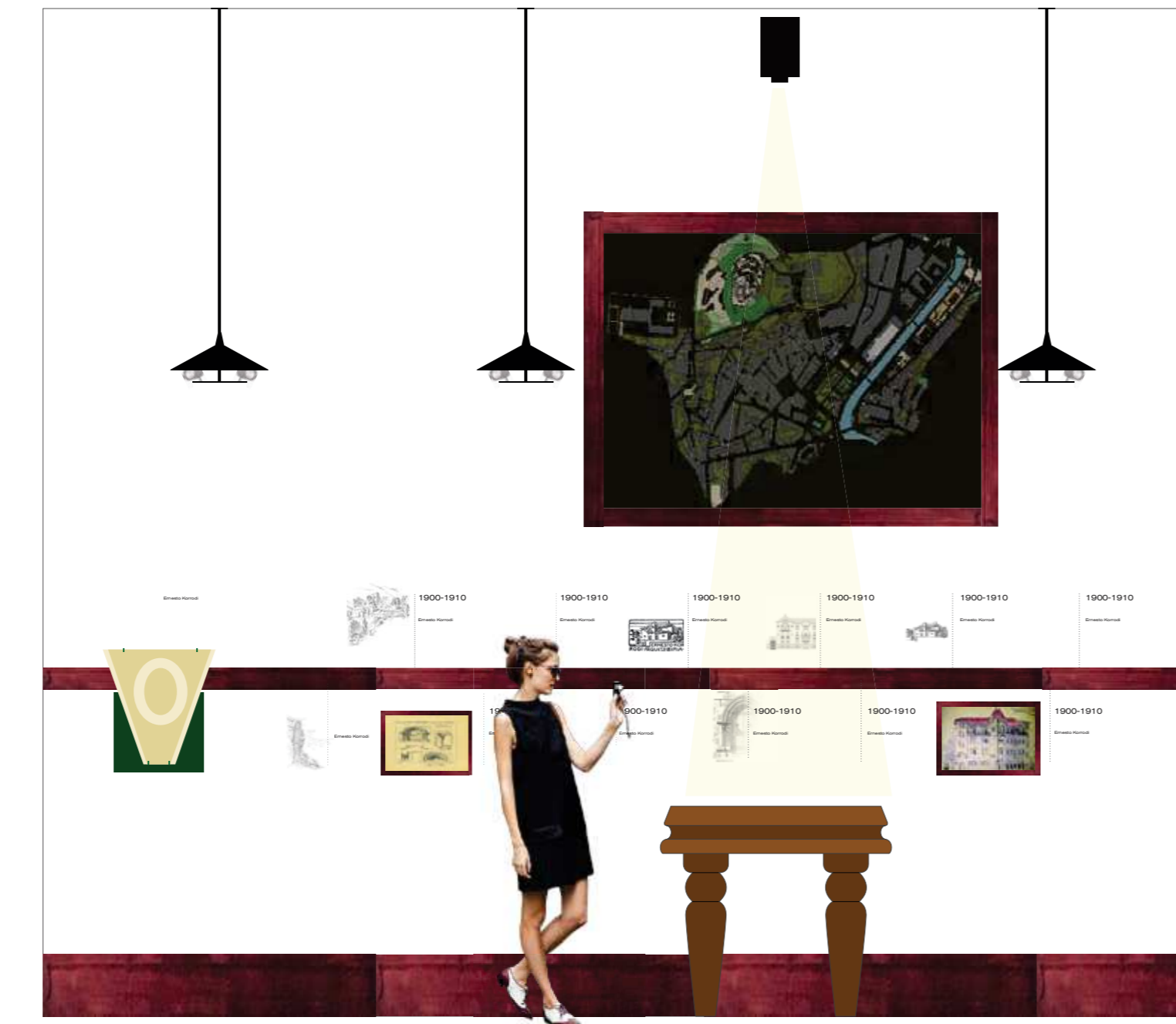
ESC 1/25

PAREDE 1



ENTRADA

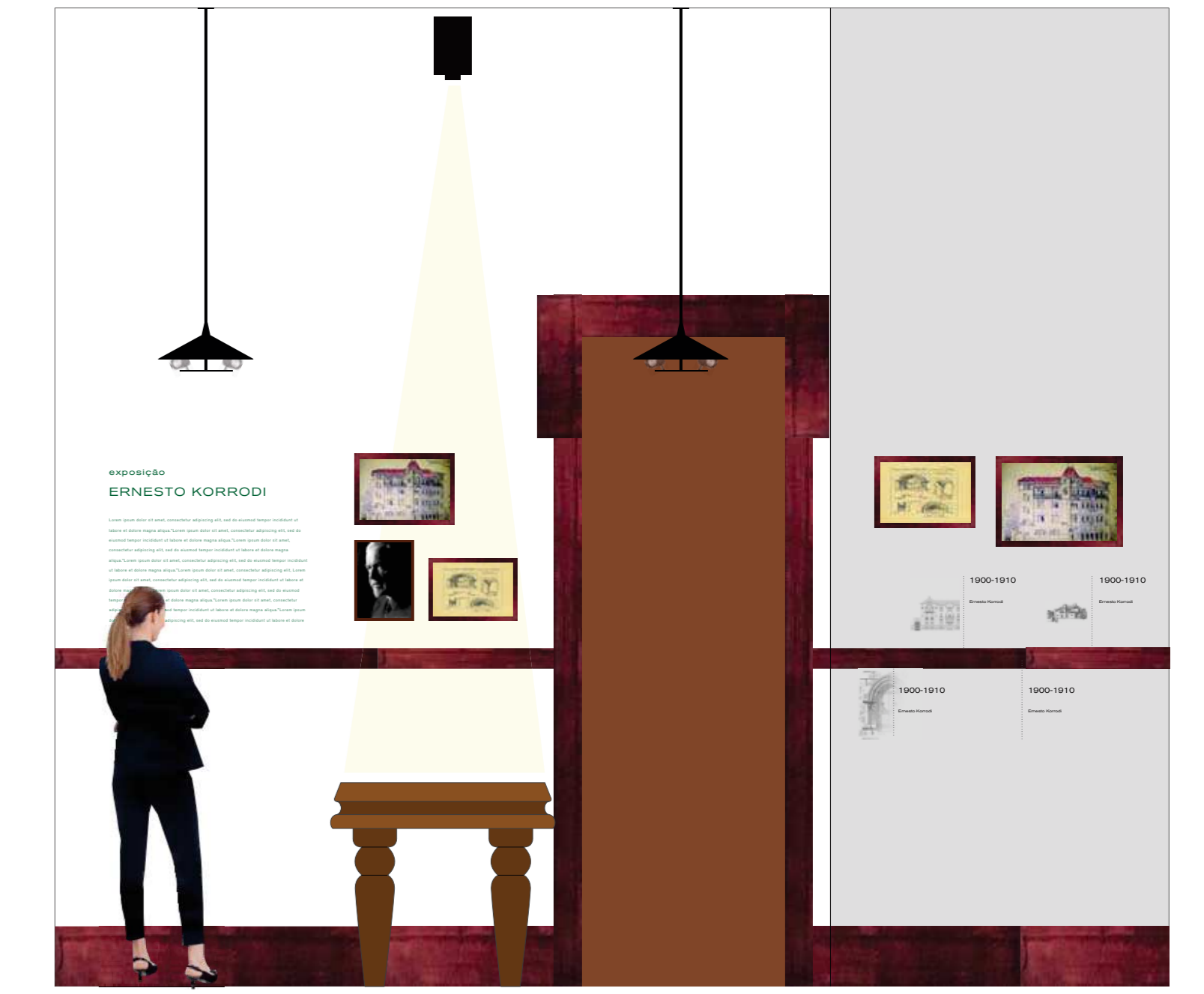
PAREDE 2



PAREDE 3



PAREDE 4



DESCRIÇÃO:

ESPAÇO EXPOSITIVO COMPOSTO POR VÁRIOS ELEMENTOS:

- Texto de sala em vinil autocolante recortado .
- Mesa interativa com perfil de madeira e pernas torneadas, o tampo será de Napa impressa com livros falsos que estarão fixos ao tampo, estes livros consistem em capa rija e em três páginas impressas num tecido que se assemelha a papel. (ver desenho)
- Barra cronológica ao longo da parede, composta por grafismos e texto recortados em vinil autocolante e também, por molduras com réplicas de obras e fotografias, estas serão impressas em vinil e aplicadas numa moldura sem vidro.
- Maquete na parede da cidade de Leiria, será uma impressão aplicada numas costas rígidas e sobre isto levará um perfil de madeira que fará de moldura.
- Estruturas de iluminação, abajour onde no interior será criada uma estrutura rígida para acomodar vários focos de iluminação ajustáveis. (ver desenho)
- Plinto simples expositivo, que irá guardar uma decoração de gesso. Este será em MDF lacado e com garras simples em varão metálico para fixação da peça exposta, fixo à parede.
- Nas janelas que dão para o exterior serão aplicados Roll-ups black-out, para controlar a luz.

QUANTIDADES:

VINIL AUTOCOLANTE RECORTADO:

Dimensões:
 Legendas: 25 x 40 cm -26 und.
 Ilustrações: 40 x 50 cm - 14 und.
 Títulos: 10 x 80 cm - 3 und.
 Texto de sala: 80 x 50 cm - 1 und.

RÉPLICAS EMOLDURADAS: 10 und. - Impressas em vinil autocolante e aplicadas numa moldura sem vidro.

Medidas gerais:
 50 x 35 cm - 3 und.
 45 x 30 cm - 5 und.
 40 x 25 cm - 2 und.

MESA DE PROJEÇÃO: Mesa com pernas torneadas e perfil de madeira a fazer o acabamento lateral estas madeiras expostas serão escuras para se aproximarem da cor das madeiras existentes na sala, no centro terá um rebaixo no qual será aplicado um plano de MDF que será forrado a Napa impressa, no topo serão aplicados livros falsos que estarão fixos ao tampo, estes livros consistem em capa rija e em quatro folhas impressas num tecido que se assemelha a papel.

Medidas gerais:
 Mesa: 300 comp. x 100 larg. x 90 alt cm
 Livros com 4 folhas em tecido impresso - 4 und.

PLINTO EXPOSITIVO: Estrutura metálica simples lacada que agarra um objecto de exposição, será em varetas metálicas que estarem fixas à parede.

MAQUETE SUSPensa: Plano de MDF onde será aplicada uma impressão do mapa de Leiria e por cima será fixa uma moldura de madeira tingida.

Dimensões Gerais: 175 larg. x 135 alt.

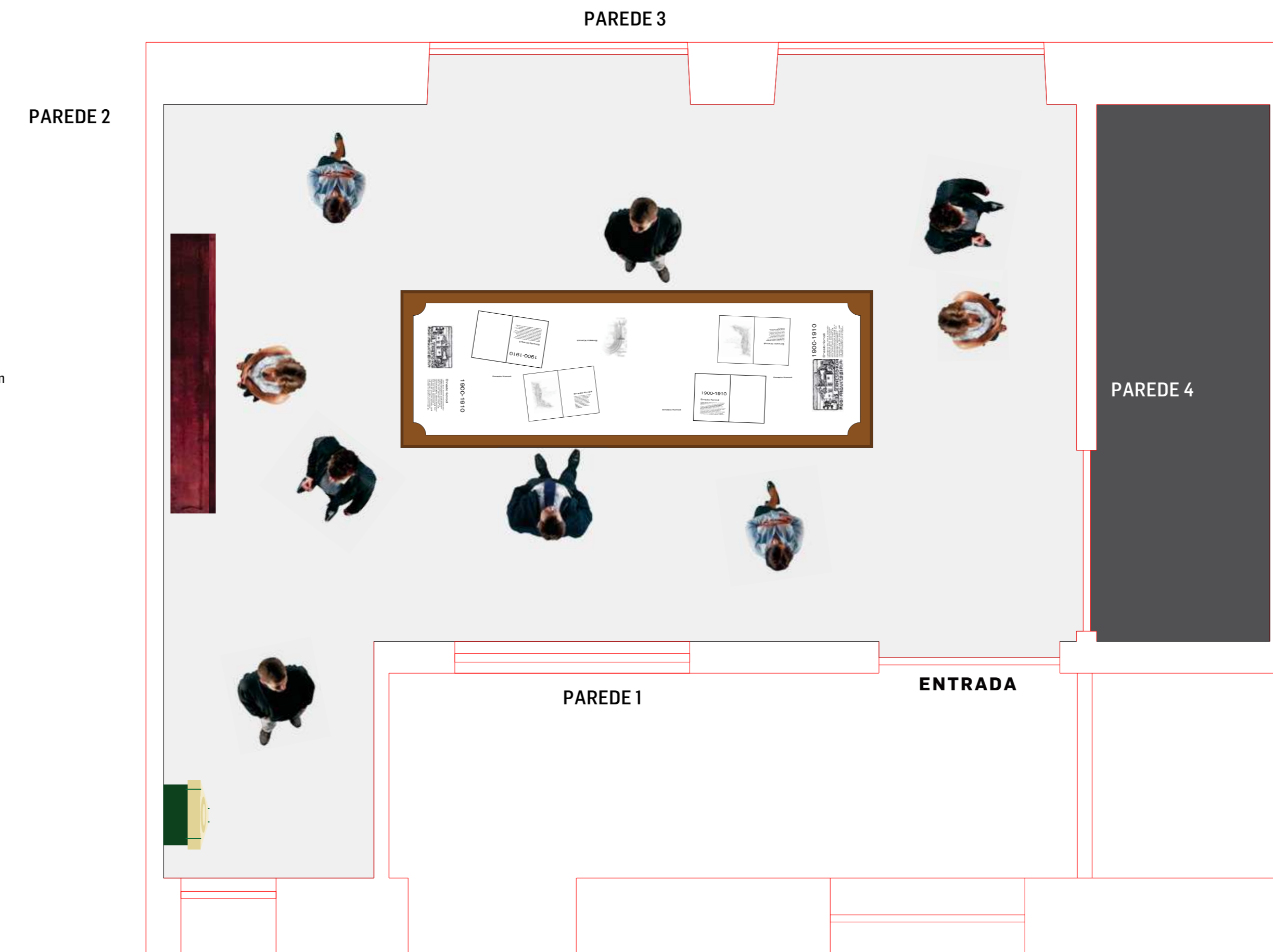
ESTRUTURAS DE ILUMINAÇÃO: Estruturas suspensas, no qual serão aplicados 4 focos ajustáveis para iluminação de vários pontos da sala: 5 und.

CORTINAS ROLL-UP:

Dimensões gerais:
 140 larg. x 290 alt. cm - 2 und.
 55 larg. x 170 alt. cm - 1 und.

SUPORTE DE TECTO PARA O VIDEO PROJECTOR : 1 und.

PLANTA



MUNICÍPIO DE LEIRIA		
Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo		
projeto	Dependência Banco de Portugal Leiria - Ernesto Korrodi	local Leiria
disciplina	Museografia e Sinalética	data Novembro 2018
titulo	Estudo Banco das Artes - Sala Ernesto Korrodi	fase projecto de intenções
	1/25 1/100	escala desenho nº 00

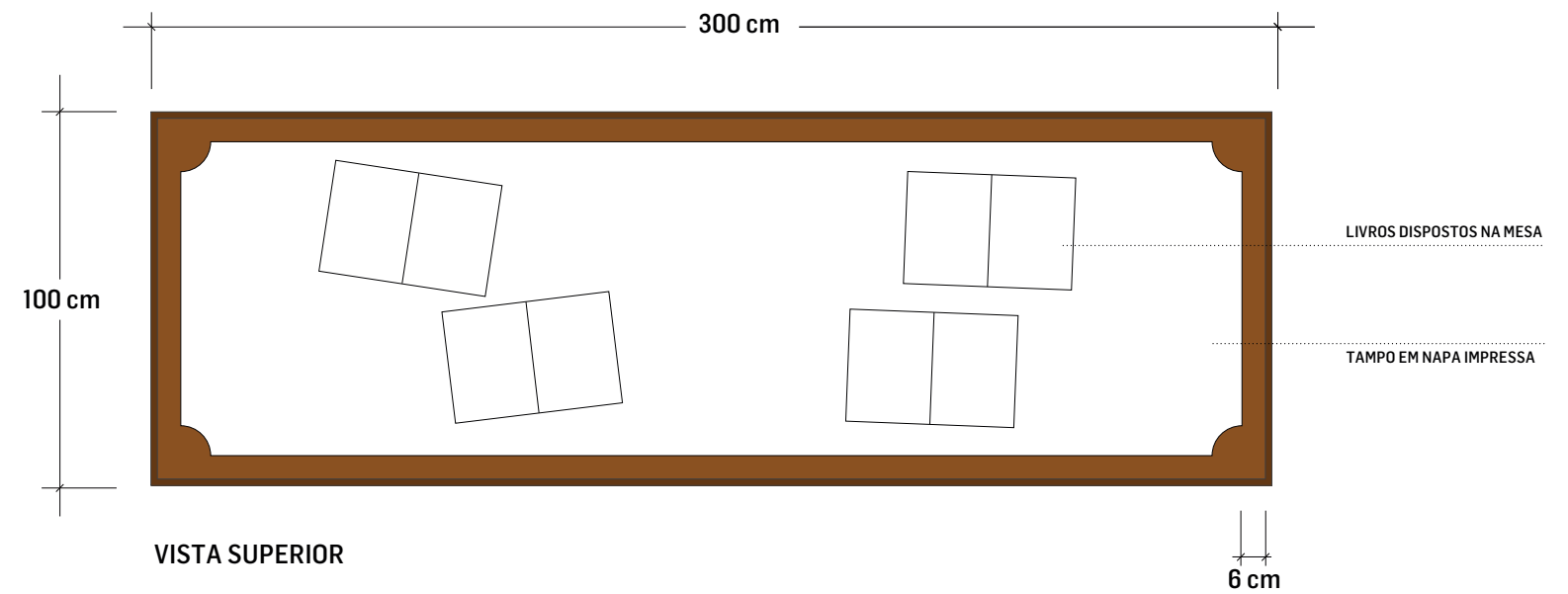
MESA INTERACTIVA DA SALA KORRODI

ESCALA 1:20

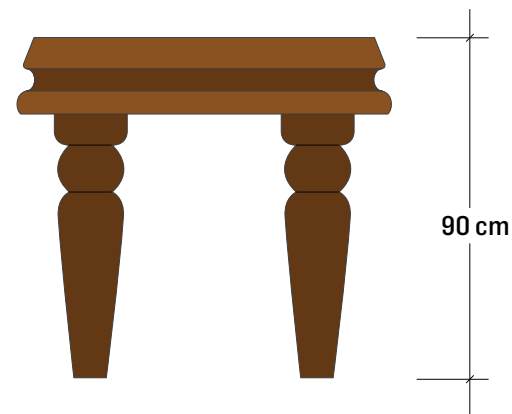
DESCRIÇÃO:

- Mesa simples com madeiras maciças decorativas e pernas torneadas.
- Parte do tampo será em NAPA branca impressa.
- No topo serão aplicados livros falsos que estarão fixos ao tampo, estes livros consistem em capa rija e em quatro folhas impressas num tecido que se assemelha a papel.

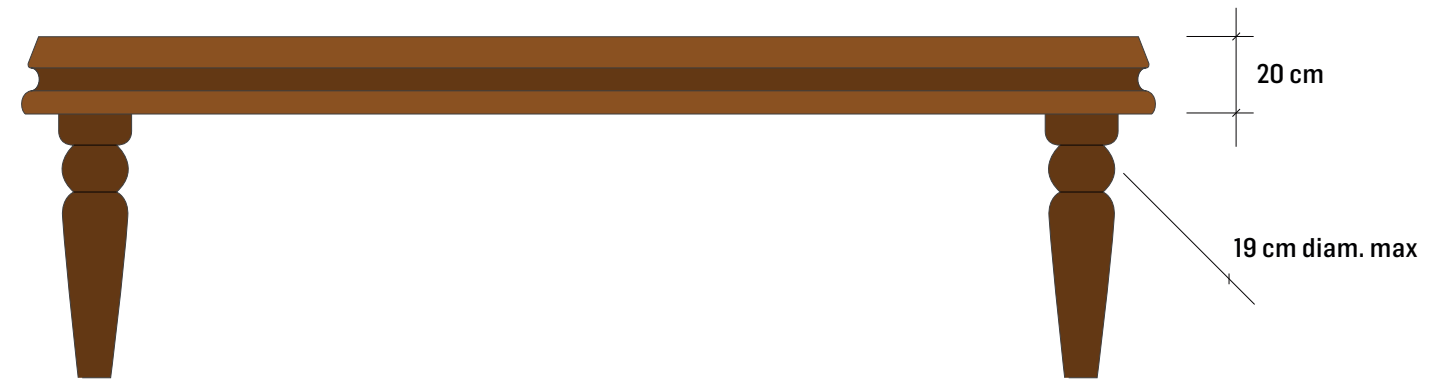
Dimensões: 30 x 40 cm fechados - 4 und.



VISTA SUPERIOR



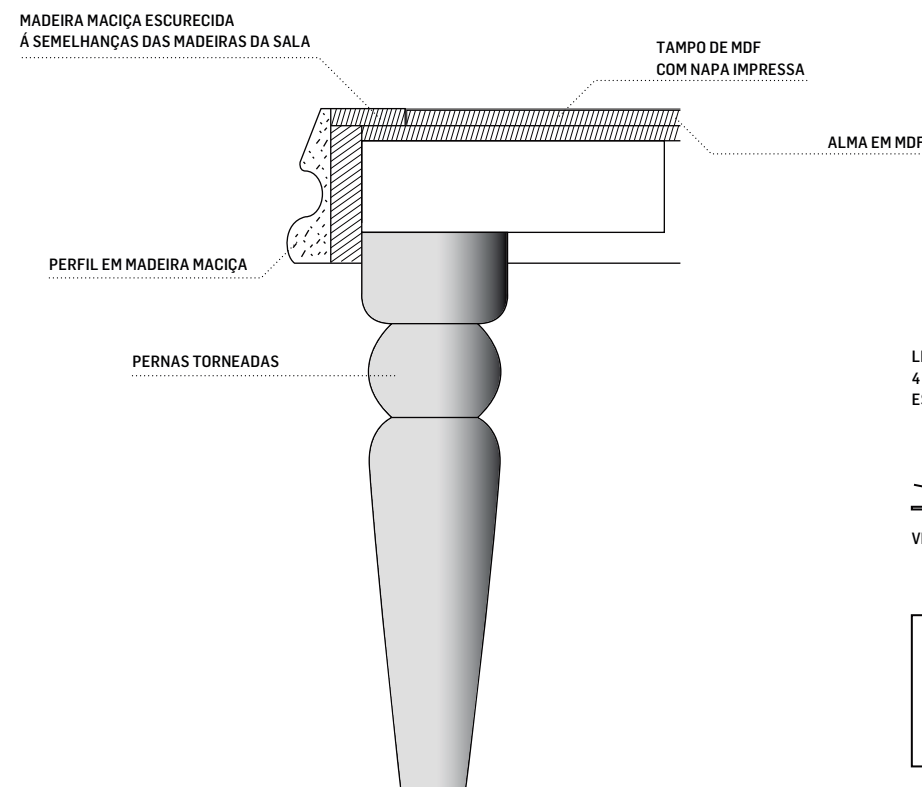
VISTA LATERAL



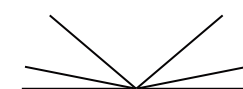
VISTA LATERAL

CORTE VERTICAL (PORMENOR CONSTRUCTIVO)

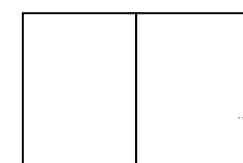
ESC:1:10



LIVROS A SEREM FIXOS NO TAMPO
4 UND.
ESCA 1/10



VISTA INFERIOR



VISTA SUPERIOR

APARAFUSADO AO TOPO DA MESA



VISTA INFERIOR

MUNICÍPIO DE LEIRIA
Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo

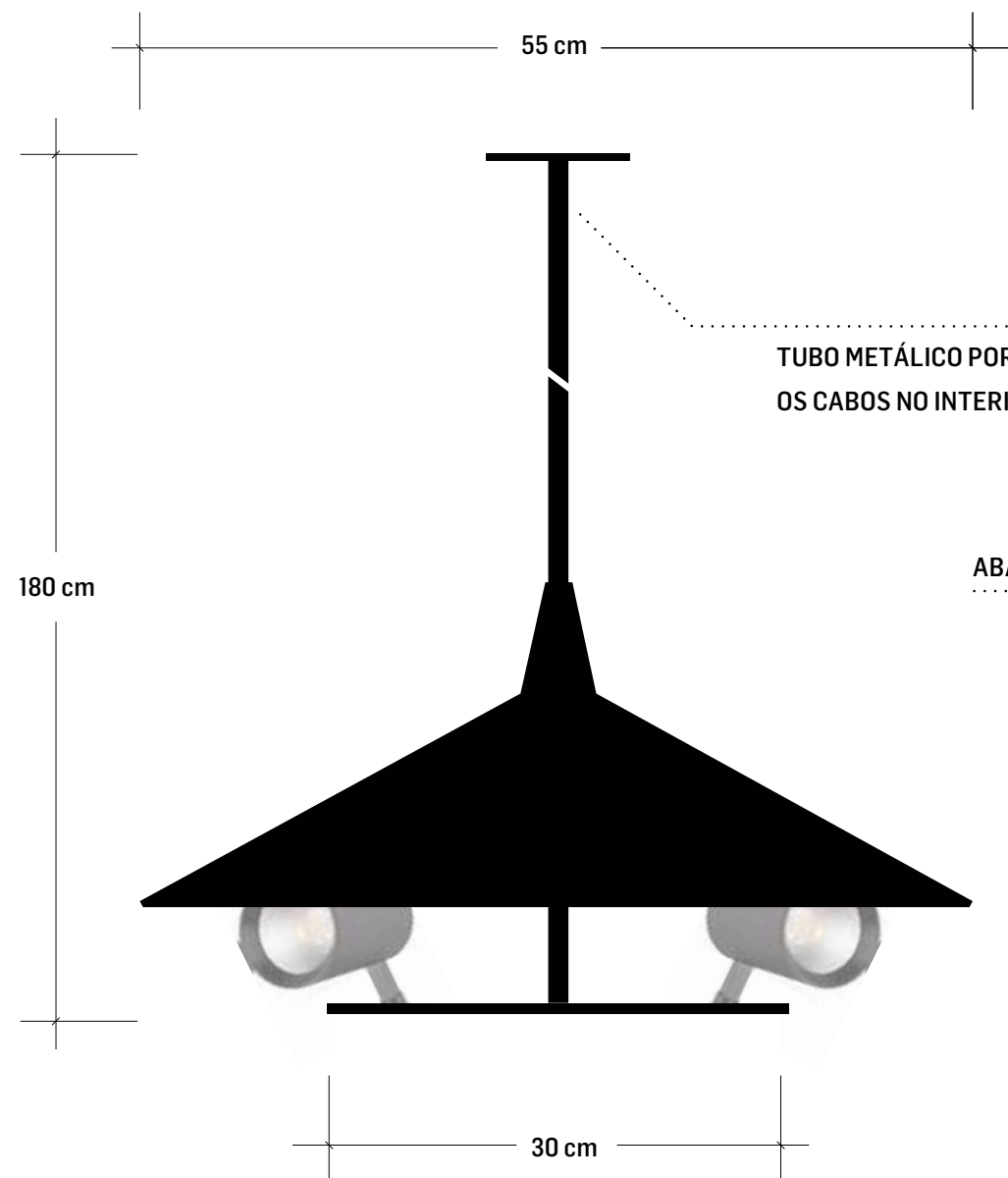
projecto	local
Dependência Banco de Portugal Leiria - Ernesto Korrodi	Leiria
disciplina	fase
Museografia e Sinalética	projecto de intenções
data	Novembro 2018
titulo	escala
Estudo Banco das Artes - Mesa interactiva da Sala Korrodi	1/10 1/20
desenho nº	00

ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO DA SALA KORRODI

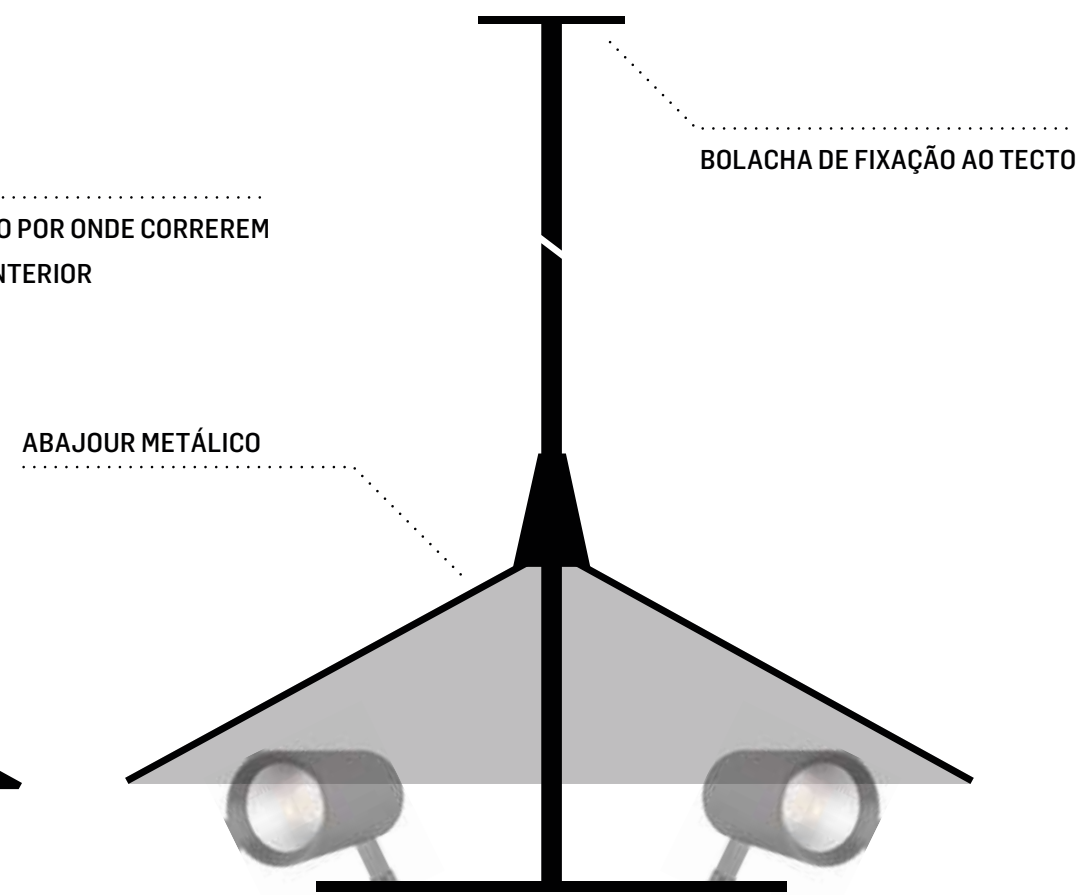
ESCALA 1:5

DESCRIÇÃO:

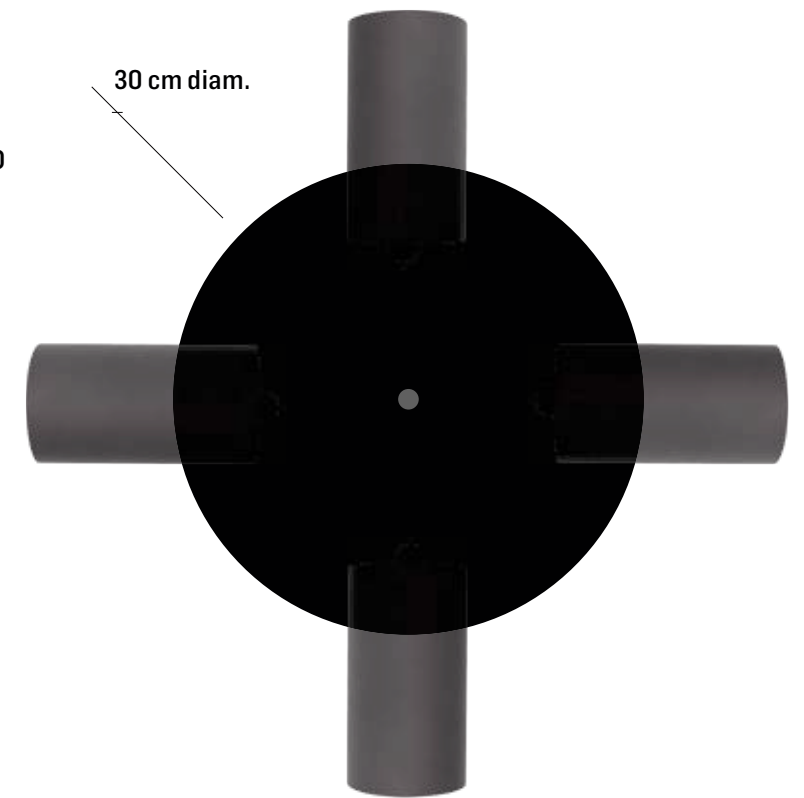
- Quantidade: 5 und.
- Estrutura de iluminação a ser fixa ao tecto.
- Estrutura simples em metal lacado de preto, no qual serão aplicados focos de iluminação ajustáveis.
- 4 focos de iluminação por candeeiro.



VISTA LATERAL



CORTE VERTICAL



CORTE HORIZONTAL

MUNICÍPIO DE LEIRIA
 Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo

projecto	local
Dependência Banco de Portugal Leiria - Ernesto Korrodi	Leiria
disciplina	fase
Museografia e Sinalética	projecto de intenções
data	
	Novembro 2018
titulo	escala
Estudo Banco das Artes - Iluminação da Sala Korrodi	1/5
desenho nº	
	00